



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**PORTARIA nº. 2782/2025,**

de 28 de fevereiro de 2025.

## **INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A SALA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Paulistânia, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Diretriz Geral do Sistema Nacional de Coordenação e Controle - SNCC/2015 para a intensificação das ações de mobilização e combate ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, em cumprimento ao Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de trabalhos de orientação, prevenção e tratamento de possíveis infestações de Arbovirus...

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para comporem a Sala de Coordenação e Controle de Arboviroses do Município de Paulistânia, os membros abaixo:

- a) Roseli Aparecida Rodrigues da Silva – Visitadora Sanitária
- b) Diego Henrique Cabreira Leão – Agente de Endemias
- c) Renata Cibelle Bertinotti Cadamuro – Diretora da Vigilância Epidemiológica
- d) Daiane Gazin – Diretora da Vigilância Sanitária
- e) Chandra Aina Granchi – Assistente Social
- f) Mara Sílvia Corrêa – Bióloga
- g) Sabrina da Silva Ferrari – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- h) Paola Cavinato Lemes – Representante da Sociedade Civil
- i) Joana Darci Idalgo – Representante do Poder Executivo Municipal
- j) Tabita do Nascimento Galdino Ferrari – Conselheira Tutelar
- k) Ana Cecília Bianchi de Souza Assis – Diretora de Escola Municipal
- l) Alan Fabrício Capelino Pereira – Diretor do Departamento de Saúde
- m) Mayara Bruna Fávero – Agente Comunitário de Saúde
- n) Sílvia Rodrigues da Silva - Agente Comunitário de Saúde
- o) Ana Lígia Cadamuro - Agente Comunitário de Saúde
- p) Nicoli Fernanda Candido Pereira - Agente Comunitário de Saúde
- q) Márcio de Paula – Secretário de Obras

**Parágrafo Único** – Os membros, nomeados por este artigo, para comporem a Sala de Arboviroses, terão como objetivo discutir ações de combate aos Arbovirus no Município de Paulistânia, dentre elas:

- I- Planejar a execução das ações de mobilização e de combate de Endemias e Epidemias;
- II- Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- III- Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito;
- IV- Intensificar as ações de combate ao vetor;
- V- Gerenciar os estoques de aduítidas e larvídas;
- VI- Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle, as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

**Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca**  
**Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: [pmpaulistania@gmail.com](mailto:pmpaulistania@gmail.com)**  
**CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP**  
**site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- VII- Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;
- VIII - Consolidar dados e informações sobre a intensificação de campanhas de combate ao mosquito;
- IX- Remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;
- X- Integrar as equipes multidisciplinares nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;
- XI- Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;
- XII- Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação de campanhas;
- XIII- Incentivar a participação da sociedade civil organizada;
- XIV- Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- XV- Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações;
- XVI- Interação e engajamento, entre os setores da Prefeitura Municipal no combate de Endemias e Epidemias;
- XVII- Participar das reuniões ordinárias mensais, a serem realizadas em datas e horários informados posteriormente, pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Paulistânia.

**Artigo 2º** - Os serviços prestados, pelos membros nomeados no artigo 1º não serão remunerados, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
PMPaulistânia SP, 28 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS MARQUES**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRO:**

A presente Portaria foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº. 2.782/2025, em fls. 68, no 6º Livro de Registro de Portarias.

PMPaulistânia-SP, 28 de fevereiro de 2025.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
*Procurador Jurídico Municipal*